



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Tel: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.ieg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

## PARECER Nº 80/2025

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E TOMADA DE CONTAS

**I -MATÉRIA – PLO 51/2025 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.**

#### **II – RELATÓRIO -**

Este relatório tem por finalidade apresentar a análise do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 169.822.000,00 (cento e sessenta e nove milhões, oitocentos e vinte e dois mil reais) de autoria do Poder Executivo Municipal. O projeto foi elaborado com base em projeções realistas de receita, visando assegurar o equilíbrio orçamentário, a continuidade dos serviços públicos e a execução das políticas públicas municipais.

A proposta contempla as obrigações correntes da Administração, os compromissos legais e as ações prioritárias definidas para o exercício, observando as metas fiscais, os limites constitucionais e os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O Projeto de Lei foi encaminhado ao Poder Legislativo dentro do prazo legal estabelecido no artigo 126, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal. Em conformidade com os dispositivos regimentais, a Comissão competente realizou Audiência Pública no dia 08 de outubro de 2025, às 17h30, convocada pelo Ato do Presidente nº 09/2025.

A audiência foi devidamente registrada por meio de ata e lista de presença, ambas encartadas ao processo legislativo correspondente.

Durante a Audiência Pública, foi apresentado e comentado um resumo das ações constantes nos Anexos do Projeto de Lei. A exposição técnica foi conduzida pela Contadora da Câmara Municipal, que prestou esclarecimentos sobre os principais pontos da proposta orçamentária.

Diante da análise realizada e da regular tramitação do Projeto de Lei, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, considerando que o mesmo atende aos princípios legais e constitucionais, bem como às diretrizes estabelecidas pela LRF.

#### **III - DECISÃO - FAVORÁVEL a matéria sem emendas.**

Miracatu, de outubro de 2025

GILSON JOSE DE AMORIM  
Presidente da COF

CLAUDIO HONORIO DE OLIVEIRA  
Vice-presidente

JOSE DOMINGOS PEREIRA  
Secretário